



Lei N° 1117/2021

“Altera a Lei N° 1.107/2020 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Minduri aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica alterado o valor do Inciso III, do artigo 1º da Lei nº 1.107/2020 (Lei das Subvenções), de R\$700.000,00 (Setecentos mil reais) para R\$950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) a título de subvenção social para a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Minduri.

Art. 2º) Para acobertar a alteração do artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária correspondente no valor da alteração de R\$250.000,00.

Art 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 09 de dezembro de 2021


Edmir Geraldo Silva

Prefeito Municipal